



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 17/2026

Data da Reunião Ordinária Pública

23 de julho de 2026

Início

15:00 horas

Termo

16:24 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

João Pedro Costa Amaro Céu

Pedro José Lopes Pereira

José Fernando Guedes Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Inês Nobre

Categoria

Técnica Superior

[Handwritten signature]

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal, a realizar no dia 23 de julho de 2026, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

2.1 - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - Carreira e categoria de Assistente Operacional - Um posto de trabalho - Motorista (2026/250.10.101/13) - Para deliberação -----

2.2 - Relatório do Tribunal de Contas do Processo n.º 4017/2022 - Verificação Interna de Contas 2022 (2025/500.10.001.01/1) - Para conhecimento -----

2.3 - Abertura de Procedimento para Prestação de Serviços de Seguros - 2026/2028 (duração de 24 meses) - Despacho, datado de 14/07/2026, que aprovou a abertura do procedimento (2026/300.10.005/640) - Para ratificação -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

3.1 - Aprovação do Plano de Trabalhos Atualizado - Construção de Habitação a custos acessíveis Rua Grande n.º 1 e 3 - Constância - Para deliberação -----

3.2 - Autorização para a continuidade da execução dos trabalhos da empreitada Loja do Cidadão de Constância (2026/300.10.001/16) - Para ratificação -----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

4.1 - Plano de Transporte Escolar - Ano letivo 2026-2027 (2026/850.10.002.01/31) - Para deliberação -----

4.2 - Instituto Politécnico de Tomar - Protocolo Estágio Curricular (2026/150.10.500/20) - Para deliberação -----

4.3 - Fábrica da Igreja - Paróquia de Constância - Pedido de isenção de preços na cedência do Espaço Zêzere (2026/300.50.600/49) - Para deliberação -----

4.4 - Visita de Estudo 2026 | Constituição de Fundo de Maneio (2026/850.10.003/2) - Para ratificação -----

4.5 - Corpo Nacional de Escutas - Pedido de Apoio: XX Acampamento Regional da Região de Évora (2026/850.10.003.01/48) - Para deliberação -----

4.6 - Constância Mountain Runners - Pedido de Apoio: Utilização do Espaço Zêzere e respetiva isenção (2026/300.50.600/53) - Para deliberação -----



5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----
6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----
7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Constância, 23 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, o Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques.

A Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, não esteve presente na reunião por se encontrar em serviço externo. -----

Estiveram também presentes na reunião, Nuno Ruivo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, Francisco Marques, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, Ana Silvério, Coordenadora Técnica, Inês Nobre, Técnica Superior, Virgílio Quintino, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, funcionários da Autarquia. -- Esteve também presente, o Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, Dr. Alexandre Marques. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas. -----

Aprovação de atas – Foram presentes as atas número treze, de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis e número catorze de onze de junho de dois mil e vinte e seis, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por: -----

- Ata número treze, de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis – Aprovada por unanimidade e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

- Ata número catorze de onze de junho de dois mil e vinte e seis – Aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

O Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, não votou esta ata pelo motivo de não ter estado presente na referida reunião. -----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Interveio: -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA -----

"Ainda antes da Ordem do Dia, solicitei informações em atraso: -----

1º - Escoamento das águas pluviais para terrenos no Beco da Chã do Abreu:

Esta questão colocada por moradores locais quanto às águas direcionadas por condutas para os seus terrenos. Soluções não aplicadas durante as obras. -----



2º - Auditoria interna às garantias bancárias/cauções de empresas para ressarcimento: Solicitação feita anteriormente para que não haja atrasos na restituição às empresas.” -----

O Senhor Presidente, respondeu às questões colocadas pelo Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA -----

- Relativamente à primeira questão que colocou das águas pluviais, tenho ideia que essa questão referente à casa da D. Carolina, filha do Senhor Pimentão, foi levantada durante a obra e tenho ideia que os Serviços Técnicos se pronunciaram no sentido de que não havia necessidade de se fazer uma intervenção. Mas deixar claro que as águas pluviais não foram colocadas a correr para a horta, as águas pluviais correm naquele sítio ainda do tempo do pai da D. Carolina. Desde sempre que houve naquele sítio uma vala para onde corriam as águas da chuva e acabavam por correr também para as terras, é o escoamento normal das águas. -----

- Relativamente à segunda questão da auditoria interna, eu presumo que o Senhor Vereador se está a referir aos prazos, ou seja, o prazo da entrega do pedido de levantamento da garantia bancária e o tempo que os serviços levam a informar até libertar a garantia bancária. Ainda não fizemos esse trabalho e assim que o mesmo estiver feito informamos o Senhor Vereador. -----

O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária, que procedeu à entrega dos seguintes requerimentos: -----

- Requerimento para verificação da conformidade da instalação elétrica provisória e da ocupação da via pública no âmbito da empreitada de requalificação do edifício sito na Travessa do Tejo, n.º 1 (Anexo I) -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

“Eu falei com o próprio promotor tendo o mesmo transmitido que solicitou um quadro elétrico à E-redes para obras. Todos nós sabemos o tempo que a E-redes costuma demorar. Para evitar que o inverno viesse e que o telhado da casa não ficasse por substituir, degradando ainda mais o imóvel, o mesmo esticou da habitação dele, aquele cabo. Ele comunicou à Câmara Municipal a substituição do telhado e das obras que andam lá a fazer.” -----

Intervenção do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“Mas isso é a vossa ótica, a minha é diferente, e, portanto, temos que ver no meio é que está a virtude.” -----

O Senhor Vereador leu o requerimento e após a leitura informou o seguinte: -----



“Senhor Presidente queria dizer-lhe uma coisa; relativamente aos prazos da E-redes quando eu fiz a minha casa eu estive dois anos, dois anos à espera que a E-redes fizessem a instalação provisória do quadro de obra e cumpri todas as normas que a legislação me obrigou, e, portanto, como deve compreender tive que me adaptar às condições da E-redes. Esperei dois anos.” -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Este promotor avançou para a recuperação do quarto imóvel no centro histórico, no espaço de doze/treze anos. Eu peço é que percebam que a gestão da Câmara Municipal exige bom senso. -----

O requerente explicou que o cabo esticado é para alimentar a betoneira, que está a substituir o telhado antes que o inverno chegue e até ter o quadro definitivo de eletricidade da E-redes, o cabo está encostado à lateral das casas, não está no meio da via. -----

Nós daremos resposta ao requerimento do Senhor Vereador.” -----

Intervenção do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“Não, o Senhor está-me a interpretar mal, o que o Senhor Vereador está a dizer, João Pedro Céu é que eu gosto de cumprir as regras e as normas, é só isso. -----

Depois há mais de um mês, posso lhe dizer, precisamente há um mês meio, que em Montalvo está uma situação que eu passo a descrever: alguém descarregou areia, descarregou a areia em frente a uma passadeira, delimitou o espaço onde a areia se encontra com dois ferros e com uma fita vermelha, dessas fitas que vedam as obras, o que significa que, qualquer cidadão que queira atravessar a estrada, não pode atravessar na passadeira. Mais uma vez. eu acho estranho porque há mais de um mês e meio, alguém responsável já ali passou e verificou que, há ali qualquer coisa que não está correta.” -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

“Peço que identifique a rua, para podermos notificar o requerente para tirar a areia da via, e, mais algumas situações dessas que identifique, faça-nos chegar para notificarmos as pessoas.” -----

Intervenção do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“Na Rua Doutor José Godinho, em Montalvo.

O Senhor Presidente não tem que mandar tirar a areia, o Senhor Presidente tem é que garantir que a areia não está em frente a uma passadeira, são coisas completamente diferentes.

Eu passo a ler então o requerimento para o Senhor me dar a resposta que entender.” -----

- Requerimento relativo à ocupação da via pública por materiais de construção e salvaguarda da circulação pedonal (Anexo II) -----

Intervenção do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“O que se pretende é que se assegure a mobilidade dos cidadãos naquele espaço, não é que a pessoa, se tiver autorização, que tire de lá a areia, são coisas diferentes. -----

Depois tenho ainda outra situação para apresentar: Nós mais para a frente iremos falar na prorrogação da empreitada relativa à Loja do Cidadão, mas na última reunião eu tinha solicitado ao Senhor Presidente alguns elementos relativamente à aplicação de coimas, multas, como quiser, relativamente à obra e, entretanto, como não recebi nada, faço um requerimento a solicitar entre outras coisas: que diligências de acompanhamento, fiscalização e controle da obra foram realizadas pelos serviços municipais; se a obra foi objeto de novas medições, autos de verificação, relatórios ou outros elementos técnicos; se foi confirmada a existência de incumprimento contratual e ao atraso na execução da empreitada; se foram ou não aplicadas multas, penalidades ou sanções contratuais ao empreiteiro, e, em caso afirmativo, com a indicação da respetiva data, fundamento legal, montante e estado de execução; se foram emitidas novas notificações, advertências ou determinações ao adjudicatário; se ocorreu qualquer alteração ao plano de trabalhos, nos prazos contratuais ou à programação da obra; se existem despachos, pareceres, informações ou deliberações posteriores a trinta e um de março de dois mil e vinte e seis, sobre matéria, solicitando se possível, o respetivo acesso ou cópia. -----

Eu tenho a certeza de que, os serviços fizeram o trabalho, não tenho a certeza é de que foram aplicadas as coimas que ficaram definidas na reunião em que nós aprovamos a prorrogação do prazo, e, portanto, solicitava essa informação, de preferência por escrito, por favor.” -----

- Pedido de informação sobre o acompanhamento de empreitada e eventual aplicação de penalidades contratuais (Anexo III) -----

Ainda outro aspeto que tenho estado à espera, e, como ainda não surgiu, tínhamos aqui ficado de esclarecer a situação do Bar do Parque de Campismo de Constância, e, o Senhor Presidente tinha-me dito que, iria solicitar à Arquiteta Manuela Lopes e ao Engenheiro Sérgio Correia que prestassem informação uma escrita relativamente às condições em que reuniram, em dois mil e vinte e cinco, o que é que determinaram relativamente à realização das obras. Como até agora não me chegou nada, eu faço um requerimento a solicitar a maior brevidade nessa documentação, se for possível.” -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----



“Aquilo que eu lhe disse não é um resumo daquilo que se passou em dois mil e vinte e cinco. É um parecer técnico da arquiteta sobre as obras que estão a ser executadas no Parque de Campismo.” -----

Intervenção do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“É como o Senhor quiser.” -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

“Estamos a reunir a documentação, como o Senhor Vereador deve imaginar, nós somos poucos dentro do edifício da Câmara, e, muito têm dado os funcionários desta casa em responder a todas as solicitações dos munícipes, das associações e coletividades e aos requerimentos que o Senhor Vereador também tem colocado. Peço que tenha alguma compreensão pela demora nalguma documentação que é enviada, a documentação está a ser recolhida e será enviada assim que for possível.” -----

Intervenção do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“Com certeza, eu vou continuar a aguardar.” -----

- Reiteração de pedido de envio de relatórios técnicos - Bar do Parque de Campismo (Anexo IV) -----

Intervenção do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“Depois o meu último requerimento tem a ver com a questão da rua Nova das Hortas e com o compromisso que foi aqui tido numa reunião, e, o Senhor Presidente uma vez por todas resolver o problema dos esgotos na propriedade de uma das munícipes que vive aqui na rua Nova das Hortas. E, portanto, como até agora eu não mereci de qualquer diligência no sentido de fazer a substituição dos esgotos, faço aqui um requerimento para que o Senhor me possa informar em que situação é que as coisas se encontram para que eu possa dar conta do mesmo à munícipe, se não se importa.” -----

- Reparação de esgoto e cumprimento de compromisso assumido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal (Anexo V) -----

e colocou a seguinte questão: -----

- Ponto de situação referente à exposição/reclamação apresentada pelo Senhor Pedro Calhau, relativamente à habitação social. -----

O Senhor Presidente respondeu às questões colocadas pelo Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu da CDU-Coligação Democrática Unitária. -----

- Relativamente aos requerimentos apresentados daremos resposta ao Senhor Vereador.



- Relativamente à última questão, corresponde à verdade, o requerente entregou uma contestação no período da audiência prévia que foi alvo de análise pelo advogado externo da Câmara Municipal, penso que foi esta semana que enviou o parecer do mesmo, e os serviços, entretanto, irão processar a resposta a essa reclamação. -----
Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia dezasseis de julho de dois mil e vinte e seis, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €6.236,92** (seis mil, duzentos e trinta e seis euros e noventa e dois cêntimos); **Instituições de Crédito: €2.023.625,19** (dois milhões, vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco euros e dezanove cêntimos); **SOMA: €2.029.862,11** (dois milhões, vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois euros e onze cêntimos); **TOTAL: €2.029.862,11** (dois milhões, vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois euros e onze cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €1.950.579,26** (um milhão novecentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove euros e vinte e seis cêntimos); **Operações de Tesouraria: €79.282,85** (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foram presentes as relações de todos os pagamentos efetuados e autorizados entre os dias 04/07/2026 a 17/07/2026, na importância global de, €352.480,23 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta euros e vinte e três cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

2.1 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - UM POSTO DE TRABALHO - MOTORISTA (2026/250.10.101/13) - PARA DELIBERAÇÃO -----
INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 13681: -----



“1 – Considerando que esta unidade orgânica – DMST – tem carência de recursos humanos com competências específicas para determinadas áreas, nomeadamente de assistentes operacionais, e que, eventualmente nos próximos dias/meses, dois dos motoristas irão solicitar a sua aposentação, urge que, em tempo, o município se municie com os recursos humanos dotados com as referidas (e bastante necessárias) competências funcionais – motorista com a Carta de Pesados. -----

2 – Para o efeito será necessário o desenvolvimento do procedimento de concurso para preenchimento dos referidos dois postos de trabalho. -----

3 - Dispõe a legislação aplicável e em vigor, que se pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade; -----

4 – De igual forma, o recrutamento pode destinar-se a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; -----

5 – E, ainda, que a decisão de recrutamento é da competência do Órgão Executivo; -----

6 – Verificando-se, conforme atrás referido, a necessidade urgente de recrutar dois assistentes operacionais – motoristas de veículos pesados, propõe-se que: -----

6.1. A Câmara Municipal de Constância delibere aprovar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Operacional – Motorista de veículos pesados. -----

6.2 O júri seja constituído por: Francisco Marques, Sérgio Correia, Francisco Martins – Suplentes: Jorge Heitor, Gil Marques e Mikael Dias. -----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 13681: -----

“**Considerando que:** -----

a) Na 1.ª alteração ao Mapa Pessoal para 2026, aprovado na Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2026, foram identificadas necessidades de pessoal por parte dos serviços; -----

b) Contempla tal Mapa de pessoal os postos de trabalho não ocupados, mostrando se necessário o desenvolvimento de procedimentos concursais para preenchimento dos referidos postos de trabalho; -----

c) No procedimento concursal desenvolvido, ficou selecionado o único candidato admitido, não existindo reserva de recrutamento válida (cfr. I-11456, de 09/06/2026); -----

d) Dispõe o art.º 30, n.os 1 e 2, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, que se pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, devendo esse

recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade; -----

e) Dispõem os n.os 3 e 4, do artigo e diploma citados no número precedente, que o recrutamento pode destinar-se a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; --

f) O D.L. 209/2009, de 3 de setembro, dispõe no seu art.º 4, conjugado com o n.º 2 do art. 9.º, que a decisão de recrutamento nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27/02, é da competência do Órgão Executivo; -----

g) Se verifica a necessidade de recrutar um Assistente Operacional para desenvolver as competências previstas no anexo ao mapa de pessoal do Município, com a referência DMST-NTTC-01: -----

1. *Conduzir veículos automóveis ligeiros de passageiros e pesados de mercadorias:* -----

2. *Conduzir e manobrar máquinas, designadamente retroescavadoras, cilindros, tratores, veículos de limpeza urbana, entre outros;* -----

3. *Assegurar o transporte e distribuição de materiais e equipamento às obras em curso;* --

4. *Reportar eventuais anomalias detetadas nas viaturas;* -----

5. *Assegurar o registo das deslocações em formulário apropriado e a sua entrega semanal ao serviço de Armazém;* -----

6. *Responsabilidade das ferramentas e equipamentos sob sua guarda, operacionalizando a sua efetiva e correta utilização;* -----

7. *Apresentar propostas de resolução e/ou de melhoria em matérias relacionadas com o posto de trabalho;* -----

8. *Colaborar com os diversos serviços do município, dando cumprimento às solicitações efetuadas;* -----

9. *Exercer as funções de acordo com o legalmente previsto e com as normas de segurança exigidas;* -----

10. *Executar, no âmbito das suas competências, outras tarefas que superiormente lhe sejam determinadas necessárias ao bom funcionamento dos serviços.* -----

Propõe-se que: -----

1. A Câmara Municipal de Constância delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional por tempo indeterminado, a prover na Divisão Municipal de Serviços Técnicos, no serviço de Transportes, Trânsito e Comunicações, com as funções melhor identificadas na alínea f) anterior; -----

2. A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

2.2 - RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PROCESSO N.º 4017/2022 -
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS 2022 (2025/500.10.001.01/1) - PARA
CONHECIMENTO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 13784: -----

“Na sequência do ofício do Tribunal de Contas do qual faz parte o Relatório do Processo n.º 4017/2022 -Verificação Interna de Contas, documento integrante desta proposta, referente ao exame das contas do Município de 2022, dá-se conhecimento ao órgão executivo do seu teor, transcrevendo os aspetos mais relevantes da conclusão e proposta de decisão. -----

• **Conclusão** -----

“54. Da análise e conferência documental da presente conta não se verificam quaisquer indícios de irregularidades que impeçam a sua homologação...” -----

“55. Nada chegou ao conhecimento deste Tribunal que leve à conclusão de que a conta do exercício de 2022, do Município de Constância, se encontre afetada por distorções materialmente relevantes, designadamente quanto à conformidade com os princípios e normas aplicáveis.” -----

“56. A decisão de homologação simplificada é tomada sem prejuízo de, a posteriori, poderem ser efetuadas outras ações de controlo...” -----

• **Proposta de Decisão** -----

“58. ... propõe-se que a presente conta do Município de Constância seja objeto de decisão de homologação simplificada...” -----

“59. ... que a Câmara Municipal comunique ao Tribunal de Contas a decisão judicial que vier a ser proferida no âmbito da ação relativa à validade das normas estatutárias da Associação da Casa-Memória de Camões em Constância...” -----

“60. Mais se propõe que seja comunicado à Assembleia Municipal...” -----

Para cumprimento do proferido pelo Tribunal de Contas o documento deve ser remetido para conhecimento da Assembleia Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e remete à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

2.3 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGUROS - 2026/2028 (DURAÇÃO DE 24 MESES) - DESPACHO, DATADO DE
14/07/2026, QUE APROVOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO
(2026/300.10.005/640) - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 13540: -----

[Handwritten signature]

“O contrato de suporte aos contratos de seguro do Município cessa, por caducidade no próximo dia 31 de agosto do corrente ano. -----

Tornando-se necessário garantir, em tempo oportuno, a celebração de um novo contrato e tendo em vista acautelar o tempo necessário ao desenvolvimento e tramitação de novo procedimento, efetuou-se, com o apoio da equipa prestadora de serviço de consultadoria e corretagem, ao abrigo do contrato em execução, uma revisão e atualização das especificações técnicas para o universo municipal de riscos seguráveis, necessária pelo acréscimo de responsabilidades decorrente das competências assumidas pelo Município no âmbito do processo de descentralização, mas também para adequação ao cumprimento de disposições legais e de alterações legislativas ocorridas, bem como necessidades novas, nomeadamente: -----

- Aumento do número de pessoas seguras no âmbito do Seguro de Acidentes de Trabalho para beneficiários de Programas de Promoção do Emprego (IEFP) e atualização do limiar de capital total a segurar de EUR 226 602,75, tendo por base que o cálculo de qualquer obrigação indemnizatória é calculada por referência à RMMG e o número de pessoas previstas. -----
- A atualização dos capitais seguros na Apólice de Acidentes de Trabalho – Trabalhadores Municipais (sem trabalhadores afetos aos Agrupamentos Escolares, que continuará afeto a apólice própria) em EUR 400.000,00, para a 1ª anuidade e EUR 472.000,00, para a 2ª anuidade), face à situação da última anuidade que não inclui a atualização que possa ocorrer ainda no corrente ano; ---
- A atualização de capitais seguros que se prendem com a indexação dos montantes de capitais a segurar à Remuneração Mensal Mínima Garantida (RMMG) (aplicável às apólices de Acidentes Pessoais Bombeiros), ou ao índice de preços ao consumidor (IPC), aplicável às apólices de atividades e utentes de instalações, na qual se atualizou também o número de pessoas a segurar; -----
- Atualização de capital seguro, na apólice de Multirriscos Patrimoniais – Edifícios e Conteúdos, e previsão da atualização automática na 2ª anuidade; -----
- Inclusão de viaturas na apólice de Frota automóvel; -----
- Procedeu-se, ainda, a uma revisão do custo esperado na apólice de Responsabilidade Civil Extracontratual, face à elevada frequência de sinistros registados nas três últimas anuidades, que apresenta uma taxa de sinistralidade de 140%. -----

Efetuada o enquadramento das principais alterações preconizadas, para o procedimento que se submete à apreciação e decisão, é considerado para um prazo de execução total



de 24 meses, com um prazo inicial de 12 meses, renovável por igual período, a iniciar, se reunidas todas as condições de eficácia, às 00.00 H do dia 01 de setembro de 2026. -----

De acordo com o resultado da avaliação e atualização de necessidades supra expostas, elencam-se as áreas de risco abrangidas, que se agruparam em **6 lotes**, seguindo a metodologia de anterior procedimento, devidamente descritas nas especificações técnicas do caderno de encargos em anexo e reproduzidos no Quadro I. -----

Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 47º, informa-se que o **preço base** foi calculado, para os seis lotes, em **EUR 183.400,00** (cento e oitenta e três mil e quatrocentos euros) isento de IVA e, sendo o preço base na primeira anuidade de EUR 90.700,00 e, na segunda anuidade de EUR 92.700,00 e parcial por lote em resultado do supra exposto, o que abaixo se demonstra. -----

Presidiu o cálculo do valor estimado do contrato/preço base o histórico dos preços resultantes do procedimento desenvolvido em 2023, este último que sustenta o contrato que se encontra em execução, com o encargo na última anuidade, até à presente data, no montante de **EUR 68.008,67** nos quais se incorporou a aplicação das atualizações devidas, descritas neste documento e onde tem especial expressão nos acréscimos decorrentes da atualização de capitais a segurar na apólice de Acidentes de Trabalho e da previsão de custo acrescido na apólice de Responsabilidade civil extracontratual. -----

No enquadramento exposto, para cada área de risco a segurar, no Quadro I, representa-se, com base nas atuais condições, os custos projetados suporte do cálculo do preço base supra apontado, tendo em conta os seguintes unitários por apólice, resultando nos **preços parciais anuais, por lote**: -----

Quadro I:

LOTE 1 - Descrição	1ªAnuidade	2ªAnuidade	Global
Seguro de Acidentes de Trabalho – Trabalhadores Municipais	25.000,00€	26.000,00€	51.000,00€
Seguro de Acidentes de Trabalho – Trabalhadores dos Agrupamentos Escolares que integram o Quadro de pessoal	5.500,00 €	6.000,00€	11.500,00€
Seguro de Acidentes de Trabalho – IEPF	2.500,00 €	2.500,00 €	5.000,00 €
TOTAL LOTE 1	33.000,00 €	34.500,00€	67.500,00 €
LOTE 2 – Descrição	1ªAnuidade	2ªAnuidade	Global
Seguro de Frota Automóvel	20.000,00 €	20.000,00 €	40.000,00 €
TOTAL LOTE 2	20.000,00 €	20.000,00 €	40.000,00 €
LOTE 3 – Descrição	1ªAnuidade	2ªAnuidade	Global
Seguro de Multirriscos Patrimoniais	17.500,00€	18.000,00€	35.500,00 €
TOTAL LOTE 3	17.500,00€	18.000,00€	35.500,00 €
LOTE 4 – Descrição	1ªAnuidade	2ªAnuidade	Global
Seguro de Embarcações	300,00 €	300,00 €	600,00 €

Seguro Marítimo -Turístico	200,00€	200,00€	400,00€
Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual	10.000,00€	10.000,00€	20.000,00€
TOTAL LOTE 4	10.500,00€	10.500,00€	21.000,00€
LOTE 5 – Descrição	1ª Anuidade	2ª Anuidade	Global
Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas	600,00€	600,00€	1.200,00€
Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros	6.000,00€	6.000,00€	12.000,00€
Seguro de Acidentes Pessoais Utentes de Instalações Municipais	1.000,00 €	1.000,00 €	2.000,00 €
Seguro de Acidentes Pessoais participantes Atividades Temporárias	400,00€	400,00€	800,00€
Seguro de Acidentes Pessoais Voluntariado	200,00€	200,00€	400,00€
Seguro de Acidentes Pessoais Voluntariado– Comissão alargada CPCJ	500,00€	500,00€	1.000,00€
TOTAL LOTE 5	8.700,00€	8.700,00€	17.400,00€
LOTE 6 – Descrição	1ª Anuidade	2ª Anuidade	Global
Seguro de Responsabilidade Ambiental	1.000,00 €	1.000,00 €	2.000,00 €
TOTAL LOTE 6	1.000,00 €	1.000,00 €	2.000,00 €

Handwritten signature in blue ink.

De acordo com o critério para escolha de procedimento decorrente da alínea b) do nº 1 do artigo 20º do CCP, consideram-se reunidos os pressupostos para a autorização da despesa e do desenvolvimento do procedimento de formação do contrato, na modalidade de **concurso público**, previsto e regulado nos artigos 130º e seguintes do CCP, uma vez que o valor atribuído ao contrato se revela inferior ao limiar comunitário, previsto na alínea c) do nº 3 do artigo 474º do CCP, atualmente fixado em 216.000€. -----

Solicita-se, ainda: -----

- Aprovação das Peças do Procedimento [Programa de Concurso e Caderno de Encargos], em anexo; -----

- A designação do júri responsável pela condução do procedimento, órgão em que se propõe seja delegada a competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP, sugerindo-se a seguinte constituição:

Presidente – Marta Rêgo -----

1º Vogal – Mikael Dias -----

2º Vogal – Teresa França -----

Vogal suplente – Nuno Ruivo -----

Vogal suplente – Sílvia Sousa -----

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo 1º Vogal -----

Propõe-se, ainda, que seja o júri autorizado a recorrer, se necessário, ao apoio de perito agregado, a prestar por elemento/elementos da equipa do Corretor, de acordo com as obrigações assumidas no âmbito do contrato em execução, prestando este a necessária declaração de inexistência de conflitos de interesse. -----

O contrato resultante do presente procedimento terá parcial execução física e financeira nos anos de 2026/2027 e 2027/2028, estando a plurianualidade do encargo referente à despesa resultante do procedimento se encontra inscrita no Plano e Orçamento do ano 2026. -----

De acordo com o fracionamento previsto nas condições técnicas e o regime de pagamento decorrente do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, em função do preço base, prevê-se a seguinte repartição de encargos plurianuais: -----



Lotes	ANOS		
	2026	2027	2028
1	15 208,33 €	33 625,00 €	18 666,67 €
2	10.000,00€	20.000,00€	10.000,00€
3	8 750,00 €	17.750,00 €	9.000,00€
4	5.500,00€	10.500,00€	5.000,00€
5	5.700,00€	8.700,00€	3.000,00€
6	1.000,00 €	1.000,00€	-----
Total de encargos/ANO	46 158,33 €	91 575,00 €	45 666,67 €

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 13737: -----

“1. Através da informação n.º 13540, datada de 10/07/2026, solicitou a trabalhadora Marta Rêgo, afeta ao GAOM, desta Câmara Municipal, o desenvolvimento de procedimento para a seguinte contratação: Contratação de aquisição de Serviços de Seguros 2026/2028 (duração de 24 meses). -----

2. Mais propõe que o procedimento seja desenvolvido através de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 20º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP. -----

3. O período da contratação é de 24 meses, com início no dia 1 de setembro de 2026. ----

4. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos arts. 17º, 18º e 20º do CCP. -----

5. São adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, melhor identificados no caderno de encargos: -----

a) Lote 1- Acidentes de Trabalho -----

b) Lote 2- Frota automóvel -----

c) Lote 3- Multirriscos -----

d) Lote 4-Responsabilidade Civil -----

e) Lote 5- Acidentes Pessoais -----

f) Lote 6- Responsabilidade Ambiental -----

6. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º, do CCP, o preço base (máximo) definido no caderno de encargos para o contrato do presente procedimento é de **183.500,00€ (cento e oitenta e três mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, (desagregado da seguinte forma: -----

- Ano de 2026 – 46.158,33€; -----

[Handwritten signature]

- Ano de 2027 – 91.575,00€; -----
- Ano de 2028- 45.666,67€; -----

7. A fixação do preço base foi fundamentada com base em critérios objetivos, de harmonia com o determinado pelo n.º 3 do artigo 47.º do CCP, conforme devidamente discriminado na informação com o registo I- 13540, e que parcialmente se transcreve: “*Presidiu o cálculo do valor estimado do contrato/preço base o histórico dos preços resultantes do procedimento desenvolvido em 2023, este último que sustenta o contrato que se encontra em execução, com o encargo na última anuidade, até à presente data, no montante de EUR 68.008,67 nos quais se incorporou a aplicação das atualizações devidas, descritas neste documento e onde tem especial expressão nos acréscimos decorrentes da atualização de capitais a segurar na apólice de Acidentes de Trabalho e da previsão de custo acrescido na apólice de Responsabilidade civil extracontratual.*” -----

8. A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo. -----

9. Contudo, estamos perante um procedimento respeitante a serviços que não podemos deixar de ter, sendo que o procedimento anterior termina no próximo dia 31 de agosto, pelo que atenta a proximidade do fim da data, e caso se torne impossível reunir, em tempo útil, e extraordinariamente a Câmara Municipal, proponho seja a decisão de contratar/autorizar a despesa, tomada por despacho do Sr. Presidente, sujeito a ratificação na primeira de reunião de Câmara seguinte, sob pena de anulabilidade, nos termos do disposto no art.º 35, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

10. De acordo com a informação n.º 13540 é proposto o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar: -----

- a. Presidente: Marta Rêgo (Técnica Superior); -----
- b. 1.º Vogal efetivo: Mikael Dias (Técnico Superior); -----
- c. 2.º Vogal efetivo: Teresa França (Técnica Superior); -----
- d. 1.º vogal suplente: Nuno Ruivo (Chefe de Divisão); -----
- e. 2.º vogal suplente: Sílvia Sousa (Técnico Superior). -----

11. Caso seja apresentada apenas uma proposta, existe a possibilidade de dispensa do júri, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º 4, 147.º e 125º todos do CCP. -----



12. As peças que instruem o presente processo são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, c), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar, com exceção da minuta do anúncio - cfr. artigo 40.º, n.º 2, do CCP e alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

13. Relativamente ao programa do concurso, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 132.º, do CCP. -----

14. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos – cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP. -----

15. De acordo com o previsto no programa do concurso e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, é dispensada a prestação de caução. -----

16. Considerando que despesa decorrente do procedimento, terá encargos efetivos em diferentes anos económicos, para efeitos do cumprimento do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, encontra-se registado o encargo económico nas respetivas rubricas no Plano e Orçamento Plurianual do ano, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal. -----

17. A assunção dos compromissos plurianuais depende de prévia autorização do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do disposto no art.º 6., n.º 1, al. c) e n.º 3 da LCPA, atenta a delegação de competências da Assembleia Municipal. -----

18. A despesa prevista encontra-se cabimentada. -----

19. Nos termos do art. 290.º-A deverá ser designado gestor do contrato. -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa: -----

1. A aprovação prévia do valor estimado de compromissos plurianuais, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Órgão Deliberativo na sessão de 28.11.2025, com a ressalva de que, sem ultrapassar o preço contratual nem o termo do contrato, se efetuam, sempre que necessário, ajustamentos aos valores anuais em função da execução; -----

Bem como, conforme referido no precedente ponto 9, e caso assim se entenda: ----

- a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público *sem* publicação de anúncio no JOUE; -----
- b) A autorização da despesa; -----
- c) A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas; -----
- d) A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----



e) A autorização de dispensa do júri, nos casos em que exista apenas uma proposta, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º 4, 147.º e 125º todos do CCP, propondo o serviço requisitante. -----

f) Designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP. -----

2. O encaminhamento ao Órgão Executivo para: -----

Ratificação do despacho de contratação/autorização do procedimento, do Sr. Presidente da Câmara, efetuado ao abrigo do disposto no art.º 35 n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atenta a urgência e a impossibilidade de, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal. -----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 13808: -----

1. Considerando a necessidade de contratação de Serviços de Seguros 2026/2028 (duração de 12 meses, renovável por igual período), apresentada pelo serviço responsável pelos seguros, conforme informação com o registo 13540, datada de 10/07/2026. -----
2. Considerando a informação n.º 13737 do serviço aprovisionamento. -----
3. Considerando que o valor da contratação assumiu o montante de **183.500,00€** (cento e oitenta e três mil e quinhentos euros) acrescido de iva à taxa legal, distribuído da seguinte forma: -----
Ano de 2026 – 46.158,33€; -----
Ano de 2027 – 91.575,00€; -----
Ano de 2028- 45.666,67€; -----
4. Considerando que aprovei previamente, por despacho datado de 14/07/2026, o valor estimado dos compromissos plurianuais, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Órgão Deliberativo na sessão de 28.11.2025. -----
5. Considerando que a decisão de contratar/autorizar a despesa, pese embora, devesse ser tomada por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo, foi tomada por meu despacho, datado de 14/07/2026, exarado no movimento 12, do documento I-13540, do processo mydoc 2026/300.10.005/640
6. Tal despacho foi por mim proferido, considerando a impossibilidade de, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, e a urgência na abertura do



procedimento, uma vez que procedimento anterior termina a 31 de agosto e o Município não pode ficar sem seguros. -----

Em face do exposto, tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere sobre: -----

A ratificação do meu despacho, datado de 14/07/2026, que aprovou: -----

- a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público *sem* publicação de anúncio no JOUE; -----
- b) A autorização da despesa; -----
- c) A aprovação das peças do procedimento; -----
- d) A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----
- e) A autorização de dispensa do júri, nos casos em que exista apenas uma proposta, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º4, 147.º e 125º todos do CCP, propondo o serviço requisitante. -----
- f) Designou como gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP, a Dra. **Marta Rêgo.**” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA e do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU - Coligação Democrática Unitária, aprovar nos termos propostos, com dois votos a favor. -----

O Senhor Presidente exerceu o Voto de Qualidade. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, entregou uma declaração de voto. -----

“Declaração de Voto – Reunião de Câmara de 23 de Julho de 2026 -----

Ponto 2.3 – Despacho, datado de 14/07/2026, que aprovou a abertura do procedimento - Para Ratificação -----

Eu, Fernando Guedes na qualidade de Vereador nesta Câmara Municipal, apresento a declaração de voto contra a ratificação do despacho presidencial que aprovou a abertura do procedimento, de forma unilateral, não podemos aceitar que a gestão do capital público e as competências desta Câmara sejam tratadas com a ligeireza e o facilitismo que este processo demonstra. -----

Fundamentando a nossa rejeição em três pontos inaceitáveis: -----

A pressa desculpabiliza. -----



O argumento utilizado pelo Senhor Presidente de que foi "impossível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil" não colhe. O contrato de seguros em vigor termina a 31 de agosto. Sabia-se perfeitamente, há meses, que esta data ia chegar. Invocar uma urgência de última hora para contornar o debate colegial e aprovar um encargo plurianual por despacho é um manifesto atropelo democrático. A urgência foi fabricada pela falta de planeamento da maioria que governa o concelho. Houve tempo mais do que suficiente para convocar formalmente os vereadores. -----

Falta de rigor e trapalhada nas datas. -----

O processo que nos trazem para ratificar está ferido de uma gritante falta de rigor técnico. No Programa de Concurso (Ponto 3.1) está escrito, a letras gordas, que o Senhor Presidente tomou a decisão de contratar por despacho datado de 14 de junho de 2026. Contudo, a proposta técnica dos serviços que devia fundamentar essa mesma decisão só foi emitida um mês depois, a 14 de julho de 2026. Como é que o Senhor Presidente consegue aprovar em junho um concurso baseado em dados técnicos que só existiram em julho? -----

Sem consulta ao mercado. -----

Por fim, assume-se com total desfaçatez no ponto 22.2 do Programa de Concurso que "Não foi efetuada consulta preliminar ao mercado". Numa altura em que o Município de Constância absorveu novas competências com a descentralização e viu os seus riscos aumentar, ir para um concurso de quase 200 mil euros baseando o preço base apenas no histórico de 2023 é fechar os olhos à concorrência. Os munícipes de Constância exigem saber se estamos a pagar o preço mais justo, algo que esta ausência de consulta de mercado impede de verificar. -----

Por não pactuarmos com a política do "facto consumado", pela falta de transparência no planeamento que constam nas peças do procedimento, o nosso voto é de total REJEIÇÃO desta ratificação. -----

Solicito que esta declaração de voto seja transcrita integralmente à Ata da presente reunião. -----

Constância, 23 de Julho de 2026. -----

Vereador do Partido CHEGA. -----

Fernando Guedes" -----

O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU - Coligação Democrática Unitária, entregou uma declaração de voto. -----

"Declaração de voto -----

Assunto: Ratificação do despacho relativo à abertura de procedimento para aquisição de serviços de seguros -----



- Considerando que o contrato de seguros atualmente em vigor termina em 31 de agosto de 2026; -----
 - Considerando que a necessidade de assegurar a continuidade da cobertura de seguros da Câmara Municipal era conhecida com suficiente antecedência, não se tratando de uma circunstância imprevisível ou súbita; -----
 - Considerando que o Senhor Presidente da Câmara esteve ausente por motivo de férias até ao dia 3 de julho de 2026, tendo a Senhora Vice-Presidente exercido as funções de substituição durante esse período; -----
 - Considerando que, nessa qualidade, e tendo conhecimento da proximidade do termo do contrato de seguros, deveria ter sido assegurada, dentro das competências próprias, a preparação atempada do novo procedimento de contratação; -----
 - Considerando que existiu uma reunião da Câmara Municipal no dia 9 de julho de 2026, imediatamente após o termo do período de substituição, não sendo claro por que razão o procedimento não foi previamente preparado ou apresentado para decisão do órgão competente; -----
 - Considerando que a informação que fundamenta a abertura do procedimento apenas foi produzida posteriormente, tendo o despacho presidencial sido proferido em 14 de julho de 2026; -----
 - Considerando que a urgência invocada para justificar a intervenção por despacho e a posterior submissão do ato a ratificação poderá resultar, pelo menos em parte, de uma falta de preparação atempada de um procedimento cuja necessidade era previsível; -----
 - Considerando que a Administração Pública deve atuar de forma diligente, planeada e eficiente, especialmente quando estão em causa contratos cujo termo é conhecido antecipadamente; -----
 - Considerando que a utilização do mecanismo de ratificação não deve servir para suprir situações de falta de planeamento ou de atraso na preparação de procedimentos administrativos, quando estes poderiam previsivelmente ter sido desencadeados em tempo útil; -----
- O Vereador da CDU declara expressamente que não põe em causa a pertinência, a necessidade ou o interesse público da contratação de serviços de seguros para assegurar a continuidade da proteção do Município. -----
- O que está em causa é, exclusivamente, a forma como o procedimento foi preparado e conduzido, bem como a necessidade de recorrer à ratificação de um despacho que, face à previsibilidade do termo do contrato, deveria, em princípio, ter sido precedido de uma preparação atempada e de uma submissão regular ao órgão competente. -----



Nestes termos, o Vereador da CDU manifesta o seu desagrado pela falta de planeamento e preparação atempada do procedimento de contratação, bem como pela utilização da urgência como fundamento para uma decisão cuja necessidade era previsível e conhecida com antecedência. -----

Mais considera que a existência de uma reunião da Câmara Municipal em 9 de julho de 2026, conjugada com o conhecimento prévio da data de termo do contrato e com o exercício das funções de substituição do Presidente pela Senhora Vice-Presidente até 3 de julho de 2026, justifica um esclarecimento cabal sobre as diligências realizadas e sobre as razões que impediram a preparação e submissão atempada do procedimento. -- Por estas razões, embora reconheça a pertinência e a necessidade da contratação dos serviços de seguros, o Vereador da CDU discorda do recurso ao mecanismo de ratificação nas circunstâncias em apreço e, conseqüentemente, vota contra a ratificação do despacho. -----

Solicita ainda que a presente declaração e a sua posição de voto sejam integralmente lavradas em ata. -----

Constância, 23 de julho de 2023 -----

O Vereador da CDU -----

João Pedro Céu” -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS ATUALIZADO - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS RUA GRANDE N.º 1 E 3 - CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 13118: -----

“A empresa “**4Mb, Construções LDA**”, na qualidade de empreiteiro adjudicatário da empreitada “**Construção de Habitação a custos acessíveis Rua Grande n.º 1 e 3 – Constância**”, apresentou em reunião de reunião de obra de 29 maio 2026, um pedido de prorrogação do prazo de 53 dias. Foi, pelo representante do dono da obra, solicitada a entrega o Plano de Trabalhos Atualizado, documento necessário para que fosse dado seguimento à solicitação. -----

Após a análise técnica dos elementos posteriormente rececionados, cabe ao signatário informar: -----

- Relativamente aos planos e mapas apresentados, verificou-se que estes **cumprem o estipulado nos artigos 361.º e 361.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro**, na sua atual redação e que respeitam também as outras condições exigíveis do ponto de vista técnico, nomeadamente: -----



- A listagem dos trabalhos considerados está em conformidade com o Mapa de Trabalhos do Caderno de Encargos da empreitada; -----
- O valor considerado de 418.221,26€ (a que acresce o IVA à taxa legal em vigor), está em conformidade com o contrato da empreitada; -----
- A duração prevista para as tarefas é adequada; -----
- A interdependência entre tarefas e os caminhos críticos considerados é adequada; -----
- O plano de pagamentos apresentado está em consonância com o respetivo plano de trabalhos. -----

Perante o exposto, **propõe-se que o Dono da Obra delibere no sentido da aprovação do Plano de Trabalhos Atualizado e respetivo Cronograma Financeiro reajustado, permitindo, graciosamente, que a empreitada termine no dia 31 de julho 2026.** -----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração." -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 13918: -----

"Com base na informação técnica registada no sistema de gestão documental, com o n.º 13118, de 03/07/2026, verifica-se que: -----

- A empresa "4Mb, Construções LDA", na qualidade de empreiteiro adjudicatário da empreitada "Construção de Habitação a custos acessíveis Rua Grande n.º 1 e 3 – Constância", apresentou um pedido de prorrogação do prazo de 53 dias, que permitiria a conclusão dos trabalhos até 31 de julho de 2026, data coincidente com a estipulada como limite do prazo para a execução dos investimentos, marcos e metas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR); -----
- Após a análise técnica, os documentos de suporte entregues, foram considerados conformes com a pretensão apresentada; -----

Uma vez que posteriormente à data do pedido apresentado pelo empreiteiro adjudicatário, o Regulamento (UE) 2021/241, bem como com a Decisão de Implementação do Conselho relativa ao PRR de Portugal, na sua versão revista, vêm prorrogar o prazo para a execução dos investimentos, marcos e metas do Plano de Recuperação e Resiliência até 31 de agosto de 2026, propõe-se que seja esta a data limite concedida ao empreiteiro para a conclusão dos trabalhos." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

3.2 - AUTORIZAÇÃO PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA LOJA DO CIDADÃO DE CONSTÂNCIA (2026/300.10.001/16) - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 14023: -----

“Após o pedido apresentado por VOMERA BUILDING SOLUTIONS, UNIPESOAL LDA, empreiteiro adjudicatário da empreitada “Loja do Cidadão de Constância”, a Câmara Municipal de Constância, na qualidade de dono da obra, deliberou por unanimidade, em 31 de março de 2026, conceder uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada até ao dia 17 de julho. -----

Na qualidade de representante do dono da obra, cumpre informar que: -----

- Em 30 de junho de 2026, a empreitada apresentava um nível de execução física e financeira global de 987.644,94€ faltando, a essa data, executar e faturar o valor de 510.019,81€ (documentos de suporte anexados à presente informação: “Resumo de empreitada” e “Conta corrente financeira”); -----
- Os valores apresentados no ponto anterior, representam uma taxa de execução da empreitada na ordem dos 65,95%, -----
- Dos 34,05% de trabalhos por executar em 30 de junho de 2026, cerca de 162.986,57€ referem-se ao fornecimento e instalação de mobiliários e equipamentos, nomeadamente: mesas, cadeiras, armários, equipamentos informáticos, aparelhos de climatização, equipamentos de cozinha, etc... (documento de suporte anexado à presente informação: “Auto de medição n.º exp de 17-07-2026”); -----
- Da análise dos trabalhos executados entre 30 de junho de 2026 e a data atual (que não foram ainda medidos), estima-se que os trabalhos de construção civil por executar à data atual, rondem os 17% do valor total da empreitada; -----
- Verifica-se que o ritmo de execução dos trabalhos por parte do empreiteiro aumentou substancialmente desde maio de 2026, quando comparado com o registado nos meses anteriores. Considera-se que este acréscimo de atividade evidencia um esforço efetivo, consistente e inequívoco da empresa no sentido de concluir e entregar a infraestrutura com a maior brevidade possível; -----
- Sendo esta uma obra financiada no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), importa sublinhar que a entidade gestora do plano - a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, em articulação com as diretrizes do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) da União Europeia e a reprogramação aprovada - estabeleceu como limite máximo definitivo para a execução e conclusão material dos projetos financiados das Lojas do Cidadão o final do mês de agosto de 2026. -----

Perante o exposto, submete-se à consideração superior, para análise, parecer e eventual deliberação, a autorização para que, após o dia 17 de julho de 2026, o empreiteiro



VOMERA BUILDING SOLUTIONS, UNIPessoal, LDA. possa continuar a executar os trabalhos da empreitada "Loja do Cidadão de Constância", com vista à sua conclusão. ----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração." -----

PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 14080: -----

"Em conformidade com a informação n.º 14023, de 17/07/2026, que mereceu o seguinte despacho: -----

"A conclusão desta obra é de relevante interesse público, pois permite, colocar no mesmo espaço físico quatro serviços públicos fundamentais para os cidadãos: finanças, conservatória, segurança social e espaço do cidadão. Para além disto, resolvemos um problema grave que temos nos edifícios onde funciona a Conservatória e as Finanças: a inacessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida. Por outro lado, estes espaços são arrendados por privados, pagando o Estado uma renda mensal aos mesmos. Com a transferência para a Loja do Cidadão o estado deixa de ter esta despesa. Acresce a isto, que estamos perante uma empreitada financiada a 100% pelo PRR, não permitir que a obra continue até 31/08/2026, com vista à sua conclusão, é na minha ótica não defender o interesse público, nem as populações que servimos. Face a isto, e tendo em conta que o prazo termina hoje, autorizo a continuidade da empreitada até 31/08/2026. Como a competência é da Câmara Municipal, o meu Despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara. Preparar a proposta nesse sentido". -----

Ponderou-se a resolução do contrato com a VOMERA BUILDING SOLUTIONS, UNIPessoal LDA, e a subsequente abertura de um novo procedimento concursal, no entanto, isto daria a paragem total da empreitada da Loja do Cidadão de Constância. Além do agravamento de custos, tal cenário implicaria a perda definitiva do financiamento comunitário — PRR, com severas repercussões para o Município. -----

Atendendo a que o Código dos Contratos Públicos e os princípios da eficiência e proporcionalidade permitem a prorrogação de prazos em prol do interesse público, e sendo imperativo garantir a execução da obra e a sustentabilidade financeira da autarquia, propõe-se ratificar a prorrogação do prazo contratual e a continuidade dos trabalhos. Esta prorrogação é concedida sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais devidas pelos atrasos verificados, devendo o empreiteiro ser notificado da presente decisão." -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA e do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária, com dois votos a favor, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 17/07/2026. -----

O Senhor Presidente exerceu o Voto de Qualidade. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, entregou uma declaração de voto. -----

“Declaração de Voto – Reunião de Câmara de 23 de Julho de 2026 -----

Ponto 3.2 – Autorização para a continuidade da execução dos trabalhos da empreitada Loja do Cidadão de Constância - Para ratificação -----

Eu, Fernando Guedes na qualidade de Vereador nesta Câmara Municipal, apresento a declaração de voto contra a ratificação do despacho presidencial que aprovou a autorização dos trabalhos supracitados, de forma unilateral, conforme apresentada a documentação e após análise minuciosa, contatamos a falta de comprometimento político por parte do Presidente da Câmara Municipal, sendo esta uma obra acima de 1 milhão de euros ultrapassa largamente o limiar de competência própria do Presidente para autorizar despesas. Mesmo sabendo-se que a conclusão da obra é de relevante interesse público. Consequentemente, qualquer modificação contratual (o que inclui a prorrogação do prazo de término) tem de ser obrigatoriamente votada e deliberada em Reunião de Câmara pelos vereadores executivos, seja Ordinária ou Extraordinária. -----

Um exemplo recente de como foi realizado em 31.03.2026, para a prorrogação do prazo da obra da Loja do Cidadão. Sendo uma empreitada de valor elevado e com financiamento comunitário em risco, o Presidente não tomou a decisão de forma unilateral. Foi necessário convocar expressamente uma sessão extraordinária da Câmara Municipal de Constância para que o órgão executivo votasse e aprovasse a prorrogação do prazo de construção. -----

Além de que o documento diz que: “Esta prorrogação é concedida sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais devidas pelos atrasos verificados, devendo o empreiteiro ser notificado da presente decisão.” -----

Sendo que na Reunião Extraordinária de 31.03.2026 que consta em ATA nº 8, na página 10, ponto 2, itens “a; b e c” descreve a sanção determinada e aplicados os cálculos. -----

Desta forma a iniciativa de sobrepor a competência para autorizar despesas e praticar atos modificativos em contratos de valor elevado pertence à Câmara Municipal enquanto órgão executivo. -----

Mediante a estas fundamentações, votamos CONTRA a ratificação. -----

Solicito que esta declaração de voto seja transcrita integralmente à Ata da presente reunião. -----

Constância, 23 de Julho de 2026. -----

Vereador do Partido CHEGA. -----

Fernando Guedes” -----



O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU – Coligação Democrática Unitária, entregou uma declaração de voto. -----

“Declaração de voto -----

Assunto: Autorização para a continuidade da execução dos trabalhos da empreitada Loja do Cidadão de Constância - Para ratificação -----

Relativamente à ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que autorizou a continuidade da execução dos trabalhos da empreitada **Loja do Cidadão de Constância** até 31 de agosto de 2026, o sentido de voto do Vereador da CDU é desfavorável. -----

Importa deixar expressamente afirmado que se reconhece, sem hesitação, a relevância pública da conclusão da Loja do Cidadão de Constância. Trata-se de um equipamento importante para o concelho, com manifesto interesse para as populações, quer pela concentração de serviços públicos essenciais, quer pelas melhores condições de acessibilidade, funcionalidade e racionalização de encargos associados à futura instalação daqueles serviços num único espaço físico. -----

Também não se ignora que estamos perante uma empreitada financiada no âmbito do PRR, cujo atraso ou paralisação pode acarretar consequências sérias para o município, nomeadamente quanto ao cumprimento de prazos de execução material e à salvaguarda do financiamento atribuído. -----

Precisamente por isso, a discordância não incide sobre a necessidade de concluir a obra, objetivo que se acompanha e considera prioritário. A discordância incide, sim, sobre a forma juridicamente escolhida para o efeito, por se entender que a ratificação agora proposta não se mostra devidamente sustentada nos pressupostos legais que a poderiam legitimar. -----

A presente posição assenta numa razão central: não se mostram preenchidos, de forma séria, concreta e objetivamente demonstrada, os pressupostos legais exigidos para o recurso ao mecanismo excecional da ratificação. O n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 só admite a prática, pelo presidente, de atos inseridos na competência normal da câmara municipal quando concorram, cumulativamente, circunstâncias excecionais, urgência e impossibilidade de reunião extraordinária da câmara municipal. -- Ora, a proposta submetida a ratificação não identifica qualquer facto superveniente, imprevisto ou objetivamente impeditivo que tornasse impossível a prévia apreciação pelo órgão executivo. Pelo contrário, a documentação revela que a situação era conhecida, acompanhada e previsível: a câmara municipal já havia deliberado, em 31 de março de 2026, conceder uma prorrogação até 17 de julho de 2026, pelo que a aproximação do termo do prazo não constitui, por si só, um evento anómalo ou imprevisto, antes

[Handwritten signature]

traduzindo uma realidade perfeitamente compreensível e antecipável pelos serviços e pelo órgão competente. -----

Mais, a própria informação técnica de 17 de julho de 2026 limita-se a submeter “à consideração superior, para análise, parecer e eventual deliberação” a autorização para que, após essa data, o empreiteiro pudesse continuar a executar os trabalhos. Não descreve qualquer impossibilidade material de convocação do executivo, não documenta qualquer tentativa frustrada de reunião extraordinária e não demonstra qualquer circunstância excecional que impedisse o recurso ao procedimento normal de decisão colegial. -----

Deste modo, a fundamentação apresentada apoia-se, essencialmente, em argumentos de conveniência administrativa e de interesse público — relevância da obra, acessibilidade dos serviços, poupança de rendas, financiamento a 100% pelo PRR e risco de perda de verbas — argumentos que podem justificar politicamente a vontade de concluir a empreitada, mas que não bastam, por si, para preencher os pressupostos legais estritos da atuação substitutiva do presidente em matéria da competência normal da câmara. -----

A ratificação não existe para suprir atrasos de gestão, falhas de planeamento ou omissões de calendarização. Existe, sim, para acorrer a situações verdadeiramente excecionais em que, por motivo de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, funcionando como mecanismo residual de tutela do interesse público e não como expediente de regularização de atos praticados fora do circuito decisório normal. -----

Acresce que o próprio documento reconhece expressamente que “como a competência é da Câmara Municipal, o meu despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara”, o que confirma, sem margem para dúvida, que o ato incidiu sobre matéria da competência do órgão colegial e que a intervenção presidencial só poderia ser aceite em quadro legal de excecionalidade rigorosamente demonstrado. Essa demonstração não foi feita. -----

No caso presente, entende-se que, tratando-se de uma empreitada de valor superior a um milhão de euros, integrada no PRR, e tendo as anteriores prorrogações sido aprovadas em reunião de câmara, impunha-se, por razões de legalidade, coerência procedimental, transparência e responsabilidade política, manter a apreciação e deliberação pelo órgão competente. -----

O próprio regime jurídico das autarquias locais admite a delegação de competências no presidente, mas essa delegação depende de deliberação expressa e deve ser interpretada em termos estritos, não resultando do documento aprovado, relativo à



delegação de competências no senhor presidente, uma delegação específica bastante para sustentar, sem dúvida, a prática autónoma deste ato pelo senhor presidente fora de uma situação excecional devidamente fundamentada. -----

Também não pode deixar de se assinalar a contradição e insuficiência da proposta no que respeita às penalidades contratuais. Depois de ter sido invocada, em momento anterior, a aplicação de multas por incumprimento como elemento de pressão e de sensibilização política para aprovação de nova prorrogação, a proposta agora submetida limita-se a referir, de forma vaga, que a prorrogação é concedida “sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais devidas pelos atrasos verificados”, sem esclarecer se tais penalidades foram efetivamente aplicadas, notificadas, liquidadas ou cobradas, em que termos, com que fundamento e com que impacto no equilíbrio contratual. -----

Tal omissão não é meramente formal. Ela compromete a transparência do processo decisório, impede a apreciação completa da conduta do empreiteiro, obscurece a coerência da atuação municipal e retira densidade à fundamentação do ato. Não é aceitável invocar penalidades quando se pretende pressionar uma deliberação e, depois, omitir qualquer referência concreta ao seu efetivo acionamento quando se pretende legitimar nova ratificação de uma continuação da empreitada para além do prazo contratual. -----

Acresce ainda que os elementos constantes do processo evidenciam a dimensão e sensibilidade da empreitada. Trata-se de uma obra adjudicada por 1.376.697,61 euros, com valor contratual global atualizado de 1.497.664,75 euros com IVA, tendo já sido concedidas 497 dias de prorrogações e apresentando, em 30 de junho de 2026, uma execução física e financeira global de 987.644,94 euros, correspondente a 65,95%, faltando executar e faturar 510.019,81 euros. -----

Perante estes números, mais evidente se torna que não estamos perante um ato menor, rotineiro ou de reduzido impacto. Trata-se de uma decisão materialmente relevante, com significado financeiro, contratual, político e administrativo muito expressivo, razão pela qual o escrutínio pelo órgão colegial não devia ser diminuído, mas antes reforçado. -----

A circunstância de a empreitada ser financiada pelo PRR também não dispensa o município do cumprimento estrito das regras de competência, fundamentação e decisão administrativa. O risco de perda de financiamento pode justificar prioridade política e celeridade administrativa; não legitima, porém, a flexibilização dos pressupostos legais de competência nem converte automaticamente em urgente aquilo que era previsível e devia ter sido atempadamente preparado. -----

Por outro lado, admitir a presente ratificação, nos exatos termos em que foi submetida, equivaleria a normalizar uma prática institucionalmente errada e reiterada, consistindo em



fazer intervir o presidente da câmara em matérias da competência própria do executivo sempre que um prazo contratual se aproxime do seu termo sem que tenha sido previamente promovida a necessária deliberação colegial. Bastaria, então, invocar genericamente o interesse público e o risco financeiro para deslocar para o presidente o exercício ocasional de uma competência que pertence à câmara municipal, remetendo para momento posterior a validação política do facto consumado. Tal entendimento desvirtua o carácter excecional do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 e enfraquece, de forma objetivamente censurável, o princípio da colegialidade no funcionamento da administração municipal. -----

Em suma, o que está em causa não é a utilidade da obra, nem a importância pública da sua conclusão, nem sequer a conveniência material de evitar a paralisação da empreitada. O que está em causa é saber se o ato do senhor presidente foi praticado no respeito pelos pressupostos legais excecionais que permitiriam afastar a competência normal da câmara municipal. E, à luz dos elementos constantes do processo, a resposta só pode ser negativa. -----

Assim, reafirmando-se plena concordância com a necessidade de concluir a Loja do Cidadão e de defender o interesse público municipal, entende-se, porém, que esse objetivo não justifica a validação de um procedimento juridicamente insuficiente, materialmente mal fundamentado e institucionalmente lesivo da competência própria do órgão executivo colegial. -----

Nestes termos, por falta de demonstração bastante da urgência e da impossibilidade de reunião extraordinária da câmara municipal, por insuficiência manifesta de fundamentação factual, por opacidade quanto à efetiva aplicação das penalidades contratuais e por desvalorização indevida da competência do órgão executivo colegial, é emitido voto desfavorável à proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Constância, 23 de julho de 2026 -----

O Vereador da CDU -----

João Pedro Céu" -----

-----4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----

-----DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO 2026-2027 (2026/850.10.002.01/31) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 13312: -----

“No quadro das competências de organização e gestão dos transportes escolares atribuídas aos municípios pela alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, e em estrito cumprimento do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, foi elaborado o Plano de Transporte Escolar para o próximo ano letivo. -----

Este documento assume-se como o instrumento estratégico local para planear a mobilidade dos alunos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da rede pública, garantindo a articulação e a complementaridade necessárias com a rede de transportes públicos e demais planos sectoriais em vigor. -----

Cumprindo o estipulado no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, que fixa o prazo limite de aprovação até 1 de agosto, o presente plano foi previamente submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Constância. Na reunião realizada a 6 de julho de 2026, o órgão emitiu parecer favorável, por unanimidade, conforme documento anexo. -----

Assim, estando reunidos todos os requisitos legais e procedimentais, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2026/2027.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 13315: -----

“Considerando que, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, se encontra cometida a este Município a obrigatoriedade de proceder à elaboração anual do respetivo Plano de Transporte Escolar; -----

Atendendo a que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do citado diploma legal, a aprovação do referido documento é da competência da Câmara Municipal, mediante prévia discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação; -----

Tendo presente a informação técnica n.º 13312, de 08/07/2026, elaborada pela Técnica Superior Maria João Ferreira, bem como o parecer favorável emitido por unanimidade pelo Conselho Municipal de Educação na sua reunião ordinária de 6 de julho de 2026, que se junta em anexo. -----

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere aprovar o Plano de Transporte Escolar a vigorar no ano letivo de 2026/2027.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar Plano de Transporte Escolar a vigorar no ano letivo de 2026/2027. -----

4.2 - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR - PROTOCOLO ESTÁGIO CURRICULAR (2026/150.10.500/20) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 13724: -----

“Na sequência do pedido formulado pelo Instituto Politécnico de Tomar, na pessoa de Filipe Alexandre Peixinho Olivença, e em particular pelo Professor Adjunto Henrique Joaquim de Oliveira Pinho, na qualidade de Diretor da Escola Superior de Gestão de



Tomar, para a aceitação de um aluno em estágio curricular do curso de Turismo e Gestão do Património Cultural, conforme documento de entrada n.º 9572 de 07 de julho de 2026. Assumindo-se, a Câmara Municipal de Constância, como formador por excelência, que permite a oportunidade de aprendizagem contínua e em contexto real de trabalho, o que possibilita aos estagiários a operacionalização dos conhecimentos adquiridos no percurso académico e o contato com profissionais experientes, proporcionando para além da valorização do seu currículo, a aquisição de experiência profissional e o desenvolvimento de competências, fatores determinantes para a futura inserção no mercado de trabalho.”

E verificando-se que existe enquadramento ao abrigo Art.º 23º, n.º 2, alínea d) e do Art.º 33º, n.º 1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicita-se aceitação e aprovação do Protocolo. -----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração. -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 13790: -----

“**Considerando que:** -----

-O Instituto Politécnico de Tomar, através do Professor Ajunto Henrique Joaquim de Oliveira Pinho, na qualidade de Diretor da Escola Superior de Gestão de Tomar solicita, através de mensagem eletrónica –Documento de Entrada n.º 9572de 07 de julho de 2026, a aceitação e aprovação do Protocolo; -----

-A competência para a aprovação do Protocolo, cabe ao Órgão Executivo; -----

-Os fundamentos presentes na informação técnica. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o Executivo Municipal ao abrigo da competência prevista no Art.º 23º, n.º 2, alínea d) e do Art.º 33º, n.º 1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar o Protocolo.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo. -----

4.3 - FÁBRICA DA IGREJA - PARÓQUIA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS NA CEDÊNCIA DO ESPAÇO ZÊZERE (2026/300.50.600/49) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 13722: -----

“Na sequência do pedido de apoio formulado pela Fábrica Igreja Paroquial da Freguesia de Constância, para a cedência gratuita do Espaço Zêzere no dia 26 de julho, a fim de desenvolver uma atividade no âmbito da celebração dos Avós (Santa Ana e São Joaquim – padroeiros dos avós), conforme Documento de Entrada n.º 9500 de 06/07/2026. -----

E verificando-se que existe enquadramento ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, **solicita-se a isenção de**



pagamento no valor de 50.00€ (cinquenta euros) correspondente a uma utilização diária do Espaço Zêzere, no dia acima mencionado. -----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 13788: -----

“Considerando que: -----

- A Fábrica Igreja Paroquial da Freguesia de Constância, solicita através de mensagem eletrónica – Documento de entrada n.º 9500 de 06/07/2026, a isenção de preços na cedência do Espaço Zêzere, no dia 26 de julho, para a celebração dos avós (Santa Ana e São Joaquim – padroeiros dos avós); -----

- A competência para a isenção de preços, cabe ao Órgão Executivo; -----

- Os fundamentos presentes na informação técnica. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar a Fábrica Igreja Paroquial da Freguesia de Constância, do pagamento de uma utilização diária do Espaço Zêzere no dia acima mencionado, no valor total de 50.00€ (cinquenta Euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção no valor de 50,00€. --

4.4 - VISITA DE ESTUDO 2026 | CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO
(2026/850.10.003/2) - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 13794: -----

“À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal de Constância vai promover uma Visita de Estudo, de 22 de julho a 2 de agosto, dirigida aos alunos do 12.º ano da Escola Básica e Secundária Luís de Camões, ano letivo 2025/2026, com aproveitamento escolar e sem processos disciplinares. -----

Com esta iniciativa, a Câmara Municipal procura incentivar os jovens estudantes a dedicarem-se às suas obrigações escolares durante o ano letivo e, no final, reconhecer o trabalho e o empenho daqueles que obtiveram o sucesso que lhes permitiu completar o ensino secundário. -----

Organizada em parceria com os Municípios de Sardoal e Mação, a viagem tem uma forte componente pedagógica e formativa, possibilitando aos estudantes o contacto próximo com outros povos e outras culturas e reforçando os valores de cidadania dos nossos jovens, sem esquecer nunca que a “viagem forma a juventude” e que este é seguramente um dos projetos mais importantes de apoio aos nossos jovens, desenvolvidos pela Câmara Municipal. -----

[Handwritten signature]

A Visita de Estudo tem como destino final o Sul da França, mas no trajeto percorrerá a Espanha. Passará por várias regiões, e por diversas localidades/cidades tendo o seguinte itinerário: Constância – Madrid – Barcelona – Carcassonne – Urrugne – Bilbao – Salamanca – Constância. -----

Os alunos de Constância visitarão, entre outros locais de interesse: a cidade de Madrid e Barcelona, e suas principais atrações, como parques, museus e monumentos. Já no sul de França irão visitar o castelo de Carcassonne, a sua catedral e canal Midi. E de novo na Espanha, em Bilbao o Museu Guggenheim e a cidade de Salamanca (Catedral e centro histórico). -----

Destinatários: -----

Aluno(a)s do 12.º ano com aproveitamento escolar e sem processos disciplinares da Escola Básica e Secundária Luís de Camões no presente ano letivo. -----

Despesas: -----

A Câmara Municipal de Constância assegura as despesas inerentes com o transporte (em autocarro municipal), as despesas relacionadas com as estadias em Parques de Campismo, as entradas nos locais previstos desta Visita de Estudo, assim como as atividades já programadas, e os seguros exigidos legalmente. -----

Os alunos serão acompanhados por: -----

- Maria Helena Soares Roxo, Vereadora da Câmara Municipal de Constância; -----
- Isabel Mano Magano, Técnica Superior de Turismo; -----
- 2 Motoristas da Autarquia, Renato Siderot e Victor Guia; -----
- 2 Representantes do Agrupamento de Escolas de Constância, Judite Maria Lourenço Mota Matreno e Maria do Carmo da Silva Ferreira Bernardo. -----

Assim proponho: -----

1. Que sejam asseguradas pela Câmara Municipal as seguintes despesas: deslocação em autocarro municipal, entradas / bilhetes dos locais a visitar, estadia nos Parques de Campismo, despesas com alimentação – apenas o almoço convívio no último dia (nas quais se inclui todos os acompanhantes do grupo escolar) e a subscrição de seguros, no montante de total de **15.131,40€**, assim discriminado: -----

- Combustíveis – 3.000,00€ -----
- Portagens e estacionamento – 1.250,00€ -----
- Refeições – 750,00€ -----
- Alojamento – 5 000,00€ -----
- Visitas guiadas e entradas em locais a visitar – 3 381,40€ -----
- Situações de emergência (nomeadamente questões de mecânica) – 1.750,00€ -----

Handwritten signature in blue ink.

2. A aprovação de constituição de fundo de maneo, no valor total de **12.750,00€**, nos seguintes moldes: -----

- Combustíveis -----
3.000,00€ - Classificação: CE. 02010202 -----
- Renato Siderot -----
- Portagens e estacionamento -----
1.250,00€ - Classificação: CE. 020221 -----
- Victor Guia -----
- Refeições -----
750,00€ - Classificação: CE. 020115 -----
- Isabel Mano Magano -----
- Alojamento -----
5.000,00€ - Classificação: CE. 020115 -----
- Isabel Mano Magano -----
- Visitas guiadas e entradas em locais a visitar -----
1 000,00€ -Classificação: CE. 02022503 -----
- Isabel Mano Magano -----
- Situações de emergência (nomeadamente questões de mecânico) -----
1.750,00€ - Classificação: CE. 020220 -----
- Maria Helena Soares Roxo -----

A diferença existente entre o valor total da viagem e o fundo de maneo – **2.381.40€**, prende-se com a seguinte situação: -----

- Pagamento antecipado à Agência de Viagem - o valor deve ser pago antes da viagem para garantir a reserva, nomeadamente. -----
- Entradas no Parque Warner – 648.90€ -----
- Entradas Tour Santiago Bernabéu – 714.00€ -----
- Guia para meio-dia em Madrid – 305.00€ -----
- Guia para meio-dia em Barcelona – 325.00€ -----
- Entradas no Parque Güell – 388.50€ -----

Logo que termine a deslocação serão prestadas contas junto do Serviço de Contabilidade, a fim de que se proceda à regularização contabilística das despesas efetuadas na viagem. -----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 13937: -----

“**Considerando:** -----

Handwritten signature in blue ink.

- O Documento Interno n.º 13794, do serviço de Turismo, para constituição de fundo de maneo; -----
- Que a constituição do fundo de maneo é da competência do Órgão Executivo, ao abrigo do previsto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, mantido em vigor pelo D. L. n.º 192/2015, de 11/09; -----
- Que não foi possível reunir a Câmara Municipal em tempo útil para aprovação do solicitado; -----

Autorizei, por despacho datado de 16/07/2026, a constituição do fundo de maneo, enquadrável da seguinte forma: -----

Classificação	Descrição	Valor	A favor de
02010202	Visita Estudo 2026: Fundo Fixo Gasóleo	3 000.00€	Renato Siderot
020221	Visita Estudo 2026: Fundo Fixo Portagens e Estacionamento	1 250.00€	Victor Guia
020115	Visita Estudo 2026: Fundo Fixo Oferta Refeições	750.00€	Isabel Magano
020115	Visita Estudo 2026: Fundo Fixo Oferta Alojamento	5 000.00€	Isabel Magano
02022503	Visita Estudo 2026: Fundo Fixo Visitas Guiadas	1 000.00€	Isabel Magano
020220	Visita Estudo 2026: Fundo Fixo Situações Emergência	1 750.00€	Helena Roxo

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal delibere ratificar o meu despacho de aprovação do fundo de maneo, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU - Coligação Democrática Unitária e uma Abstenção do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 16/07/2026. -----

O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu da CDU - Coligação Democrática Unitária, entregou uma Declaração de Voto. -----

“DECLARAÇÃO de VOTO -----

Assunto: Assunto Visita de Estudo 2026| Constituição de Fundo de Maneo -----

Na presente reunião da Câmara Municipal são submetidos à apreciação e ratificação do órgão executivo três documentos relativamente aos quais o Senhor Presidente da Câmara invoca, como fundamento para a sua decisão prévia, a alegada falta de tempo útil para a reunião da Câmara Municipal. -----

Não podemos deixar de manifestar a nossa preocupação e discordância perante esta situação. -----

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

A ratificação constitui um mecanismo legal destinado a responder a situações excecionais em que, por razões objetivas e devidamente justificadas, não seja possível aguardar pela reunião ordinária do órgão competente. Não deve, contudo, transformar-se num procedimento habitual ou numa forma recorrente de substituir a apreciação prévia e atempada dos assuntos pelo órgão executivo. -----

A apresentação, numa mesma reunião, de três documentos para ratificação, todos justificados pela alegada falta de tempo útil, suscita legítimas dúvidas quanto ao planeamento, à organização e à gestão da agenda da Câmara Municipal. A invocação sistemática da urgência não pode servir para limitar o conhecimento, a análise e a discussão prévia dos assuntos pelos membros deste órgão. -----

Importa deixar expressamente claro que o voto contra a ratificação não traduz qualquer oposição ao mérito, à oportunidade ou aos objetivos dos assuntos concretos em causa. O sentido de voto resulta exclusivamente da discordância relativamente ao procedimento de ratificação, quando este é apresentado como consequência da falta de tempo útil para a reunião da Câmara Municipal. -----

Ou seja, não está em causa o mérito das propostas, mas sim a forma e o momento em que as mesmas são submetidas à apreciação do órgão executivo. O voto contra constitui, assim, uma posição de princípio relativamente à utilização recorrente da ratificação e à necessidade de assegurar que os assuntos da competência da Câmara Municipal sejam, sempre que possível, previamente apreciados e deliberados pelo órgão competente. -----

No caso concreto da proposta relativa à constituição de um fundo de maneo para a Visita de Estudo 2026, a própria documentação refere que a informação técnica foi produzida em 15 de julho de 2026 e que o despacho presidencial foi proferido em 16 de julho, com fundamento na impossibilidade de reunir a Câmara Municipal em tempo útil. A documentação de cabimento e compromisso surge, posteriormente, com data de 17 de julho de 2026. Importa, por isso, questionar se a alegada falta de tempo útil resulta efetivamente de uma impossibilidade objetiva e imprevisível ou se decorre, antes, de uma deficiente programação dos procedimentos e da submissão atempada dos assuntos à Câmara Municipal. -----

A democracia local exige que os órgãos colegiais exerçam plenamente as suas competências. A Câmara Municipal não deve ser chamada apenas a ratificar decisões já tomadas, sobretudo quando a repetição deste procedimento pode reduzir o debate político e a fiscalização pelos eleitos locais. -----

Por estas razões, manifestamos a nossa preocupação perante a utilização recorrente do mecanismo de ratificação e apelamos a que: -----



1. Os assuntos da competência da Câmara Municipal sejam, sempre que possível, submetidos à apreciação do órgão antes da tomada de decisão; -----
2. O recurso à ratificação seja reservado para situações verdadeiramente excecionais, urgentes e devidamente fundamentadas; -----
3. A alegação de “falta de tempo útil” seja acompanhada de uma justificação concreta, objetiva e circunstanciada, que permita avaliar a efetiva necessidade de recorrer a este mecanismo; -----
4. Seja assegurado aos membros da Câmara Municipal o tempo necessário para conhecer, analisar e discutir os documentos submetidos à sua apreciação; -----
5. A ratificação não se transforme numa prática administrativa corrente que esvazie o papel deliberativo e fiscalizador do órgão executivo. -----

A presente declaração pretende deixar claro que a oposição expressa através do voto contra não se dirige aos assuntos em si mesmos, nem aos objetivos prosseguidos pelas propostas, mas exclusivamente à sua submissão a ratificação na sequência de decisões previamente tomadas com fundamento na alegada falta de tempo útil. -----

A transparência, o respeito pelo funcionamento colegial da Câmara Municipal e a qualidade da decisão pública exigem que os membros deste órgão disponham de condições efetivas para exercer as suas competências. -----

Constância, 23 de julho de 2023 -----

O Vereador da CDU -----

João Pedro Céu” -----

4.5 - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - PEDIDO DE APOIO: XX ACAMPAMENTO REGIONAL DA REGIÃO DE ÉVORA (2026/850.10.003.01/48) - PARA DELIBERAÇÃO --
INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 13835: -----

“Solicita a Corpo Nacional de Escutas apoio à realização do XX Acampamento Regional da Região de Évora a realizar entre os dias 1 e 8 de agosto de 2026, no Campo de Atividade Chefe Almeida CACHA com a participação de vários agrupamentos da região com a presença de cerca de 800 elementos de diversas secções, solicitando a isenção da visita ao museu dos rios e ao borboletário, bem como o transporte de madeira do campo de atividade para a CAIMA. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

- a) De acordo com o ponto 2 do Artigo 22º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a visita ao Museu dos Rios e Artes Marítimas estima-se um custo de **290,00 €** (580 x 0.50 €); -----



b) De acordo com a alínea b) do ponto 1 do Artigo 29º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a visita ao Borboletário estima-se um custo de **400,00 €** (200x 2,00€); -----

c) De acordo com a alínea d) do ponto 2 do Artigo 13º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), o transporte da madeira para a Caima, estima-se um custo de **34,74 €** (2h x 17,37€); -----

d) A utilização do campo de jogos de Malpique não carece de autorização, por se tratar de um espaço aberto à população; -----

e) A passagem de barco está assegurada; -----

f) A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara; -----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 13930: -----

“**Considerando:** -----

1. O pedido Corpo Nacional de Escutas, para visita ao Borboletário, ao Museu dos Rios e transporte de madeira para a CAIMA e a respetiva isenção de pagamento das taxas, no âmbito da realização, XX Acampamento Regional da Região de Évora a realizar de 1 a 8 de agosto de 2026 no Campo de Atividade Chefe Almeida; -----

2. A Informação nº 13835, de 16/07/2026, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

Tenho a honra de propor: -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista na segunda parte do artigo 33º, nº 1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere a isenção do Corpo Nacional de Escutas, do valor previsto de 724,74 €, referente às visitas e transporte de madeiras. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção no valor de 724,74€.

4.6 - CONSTÂNCIA MOUNTAIN RUNNERS - PEDIDO DE APOIO: UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO ZÊZERE E RESPETIVA ISENÇÃO (2026/300.50.600/53) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 14052: -----

“Solicita o Constância Mountain Runners a utilização do Espaço Zêzere, para a realização do Constância KayakTrail, composto por 3 etapas 1ª UrbanTrail (Constância),

2ª Descida do Tejo de Constância até ao Castelo de Almourol, 3ª Trail (Trilho do Tejo até Constância) e a respetiva isenção das taxas referentes nos dias abaixo indicados: -----
29 e 30 de julho – Constância KayakTrail; -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

a) De acordo com Capítulo II Utilização de Instalações e Equipamentos de Uso Público, o nº 1 do Artigo 32º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 100,00€ (2 dias x 50,00€); -----

b) O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

c) A entidade tem a inscrição no RMA atualizada; -----

d) A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara; -----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 14073: -----

“**Considerando:** -----

1. O pedido do Constância Mountain Runners, a isenção das taxas referentes à utilização do Espaço Zêzere, no âmbito do Constância KayakTrail, a realizar nos dias 29 e 30 de agosto. -----

2. A Informação nº 14052, de 20/07/2026, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. Que cabe à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo concelhio. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 2, do artigo 32º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, delibere isentar o Constância Mountain Runners do pagamento do valor de 100,00 € no âmbito da utilização do Espaço Zêzere no período de tempo acima descrito.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção no valor de 100,00€.

O Senhor Presidente da Câmara, não votou este ponto. -----

-----**5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

Intervenção: -----

Senhor Vítor Costa, residente em Constância -----

- Serviço Nacional de Saúde - falta de médico de família -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Efetivamente é um problema que assola o país de norte a sul. Nós temos a indicação da ULSMT que teremos uma nova médica de família a partir do dia três ou quatro de agosto que fará uma parte do tempo no Centro de Saúde de Constância e outra parte na Extensão de Saúde de Santa Margarida. Não é isso que nos vai resolver na totalidade os problemas porque precisamos de mais médicos, mas temos acompanhado essa questão, temos um regulamento de incentivos à fixação de médicos no concelho, em que o médico recebe o seu vencimento normal do serviço nacional de saúde e a Câmara Municipal complementa com um apoio financeiro de quinze euros hora, no máximo de vinte e uma horas por semana, disponibiliza casa se for necessário e o acesso ao pavilhão e à piscina, tudo de forma gratuita. Mesmo com estes incentivos está-se a tornar cada vez mais difícil atrair médicos para o nosso território. -----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

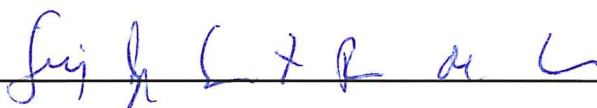
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.

-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

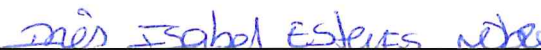
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezasseis e vinte e quatro. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Inês Nobre, Técnica Superior, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Técnica Superior,



Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Constância

Sérgio Oliveira

Assunto: Requerimento para verificação da conformidade da instalação elétrica provisória e da ocupação da via pública no âmbito da empreitada de requalificação do edifício sito na Travessa do Tejo, n.º 1

Na qualidade de Vereador, e no exercício das competências de acompanhamento e fiscalização da atividade municipal, vem requerer a V. Exa. a prestação de informação e a adoção das diligências tidas por adequadas relativamente à solução de alimentação elétrica provisória atualmente existente na empreitada de requalificação do edifício sito na Travessa do Tejo, n.º 1.

Segundo foi possível verificar, a alimentação elétrica provisória da obra estará a ser assegurada através de cabo elétrico instalado ao longo da via pública, numa extensão superior a 200 metros, situação que, pela sua natureza, suscita fundadas dúvidas quanto às condições de segurança, à conformidade técnica da solução adotada e à regularidade da correspondente ocupação do espaço público.

Com efeito, uma instalação provisória desta natureza, pela sua exposição na via pública e pela extensão do traçado, pode representar risco para a circulação pedonal e automóvel, agravar a probabilidade de deterioração do equipamento, avaria ou interrupção do fornecimento e exigir especiais cautelas de proteção, sinalização e licenciamento, à luz das normas de segurança aplicáveis aos estaleiros temporários ou móveis e das regras municipais relativas à ocupação da via pública.

Nestes termos, requer-se a V. Exa. que sejam prestadas, por escrito, as seguintes informações:

1. Se a instalação elétrica provisória em causa foi objeto de validação técnica pelos serviços municipais competentes ou por entidade habilitada para o efeito;
2. Se existe autorização, licença ou outro título administrativo que legitime a ocupação da via pública associada à colocação do referido cabo elétrico;
3. Quais as medidas de proteção, resguardo e sinalização adotadas no local para prevenir riscos para pessoas e bens;
4. Se foi verificada a conformidade da solução instalada com as normas técnicas e regras de segurança aplicáveis a estaleiros de obras;
5. Se foi ponderada ou determinada solução alternativa tecnicamente mais adequada, designadamente através da instalação de ponto de alimentação provisório mais próximo da obra;
6. Que diligências foram ou serão promovidas pelos serviços municipais para averiguar a adequação, legalidade e segurança da situação descrita.



Mais se requer que, caso ainda não tenha sido efetuada verificação formal da situação, sejam os serviços municipais competentes incumbidos de proceder, com caráter de urgência, à inspeção das condições existentes no local, promovendo as medidas corretivas que se revelem necessárias à salvaguarda da segurança de pessoas e bens, da boa execução da empreitada e do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O presente requerimento é apresentado no estrito quadro da defesa do interesse público, da segurança rodoviária e pedonal, da regularidade da ocupação do espaço público e da observância das exigências técnicas e legais aplicáveis à execução da empreitada.

Pede deferimento.

Constância, 23 de julho de 2023

O Vereador da CDU

João Pedro Céu

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Constância

Sérgio Oliveira

Assunto: Requerimento relativo à ocupação da via pública por materiais de construção e salvaguarda da circulação pedonal

Na qualidade de Vereador, e no exercício das competências de acompanhamento e fiscalização da atividade municipal, venho requerer a V. Exa. a verificação da situação abaixo descrita e a adoção das diligências que se revelem necessárias.

Foi reportada uma situação ocorrida em que foram depositados materiais de construção, nomeadamente areia, sobre o passeio, em frente a uma passadeira para peões, na Rua Dr. José Godinho, em Montalvo. A área encontra-se delimitada por duas varas metálicas e fita de sinalização, o que impossibilita ou dificulta significativamente o acesso dos peões à referida passadeira.

A eventual ocupação temporária da via pública não pode, em caso algum, comprometer a segurança, a mobilidade e a acessibilidade dos cidadãos. As passadeiras destinam-se a assegurar um atravessamento seguro da via pública, pelo que qualquer obstáculo ao seu acesso pode obrigar os peões a circular pela faixa de rodagem ou a atravessar noutro local, com agravamento do risco de acidente, em especial para crianças, idosos e pessoas com mobilidade condicionada.

Ainda que a ocupação da via pública tenha sido devidamente autorizada, tal autorização não dispensa o cumprimento das condições de segurança, sinalização e acessibilidade impostas pela legislação aplicável e pelos regulamentos municipais, devendo ser assegurado, sempre que possível, um percurso pedonal seguro e, quando tal não seja viável, a implementação de soluções alternativas devidamente sinalizadas.

Nestes termos, requer-se a V. Exa. que os serviços municipais competentes informem e verifiquem, com a maior brevidade possível, o seguinte:

1. Se a ocupação da via pública foi objeto da necessária autorização;
2. Se a sinalização e proteção existentes são adequadas à salvaguarda da segurança dos peões;
3. Se foi garantido um percurso pedonal acessível e seguro durante o período da ocupação;
4. Se existe qualquer desconformidade com as normas legais ou regulamentares aplicáveis;
5. E, em caso afirmativo, que sejam adotadas as medidas necessárias para repor as condições de segurança, acessibilidade e utilização normal do espaço público.



O espaço público deve ser gerido de forma a compatibilizar o legítimo interesse dos particulares na execução das suas obras com o direito de todos os cidadãos a uma circulação segura, acessível e desobstruída.

É nesse espírito de defesa do interesse público, da segurança rodoviária e da acessibilidade universal que se apresenta o presente requerimento.

Pede deferimento.

Constância, 23 de julho de 2023

O Vereador da CDU

João Pedro Céu

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Constância
Sérgio Oliveira

Assunto: Pedido de informação sobre o acompanhamento de empreitada e eventual aplicação de penalidades contratuais

Na qualidade de Vereador da CDU, venho solicitar a V. Exa. informação detalhada relativa ao acompanhamento da empreitada de "Reabilitação e Reconstrução de Edifício Destinado à Loja do Cidadão de Constância", com especial incidência no período subsequente a 31 de março de 2026.

Atendendo ao teor da informação técnica e da proposta posteriormente submetida, nas quais se admite a possibilidade de aplicação de penalidades contratuais por incumprimento imputável ao empreiteiro, importa esclarecer o seguinte, desde aquela data e até ao momento:

1. Que diligências de acompanhamento, fiscalização e controlo da obra foram realizadas pelos serviços municipais;
2. Se a obra foi objeto de novas medições, autos de verificação, relatórios ou outros elementos técnicos;
3. Se foi confirmada a existência de incumprimento contratual e/ou atraso na execução da empreitada;
4. Se foram, ou não, aplicadas multas, penalidades ou sanções contratuais ao empreiteiro, e, em caso afirmativo, com indicação da respetiva data, fundamento legal, montante e estado de execução;
5. Se foram emitidas novas notificações, advertências ou determinações ao adjudicatário;
6. Se ocorreu qualquer alteração ao plano de trabalhos, aos prazos contratuais ou à programação da obra;
7. Se existem despachos, pareceres, informações ou deliberações posteriores a 31 de março de 2026 sobre a matéria, solicitando-se, sempre que possível, o respetivo acesso ou cópia.

Solicita-se ainda que a resposta seja prestada com indicação cronológica dos factos e atos praticados, de modo a permitir a completa compreensão do acompanhamento efetuado pela autarquia e da eventual aplicação, ou não, das penalidades contratuais devidas.

Com os melhores cumprimentos,

Pede deferimento.

Constância, 23 de julho de 2026

O Vereador da CDU

João Pedro Céu

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Constância,

Sérgio Oliveira

Requerimento

Assunto: Reiteração de pedido de envio de relatórios técnicos — Bar do Parque de Campismo

Na sequência do requerimento anteriormente apresentado sobre a deslocação da Arq.^ª Manuela Lopes e do Eng.^º Sérgio Correia ao Bar do Parque de Campismo, e considerando que, até à presente data, não foi ainda remetida a informação prometida por V. Exa, vem o signatário reiterar o pedido do respetivo envio.

Com efeito, no requerimento já apresentado foi expressamente solicitada cópia dos relatórios técnicos, autos de vistoria ou notas de campo elaborados pela Arq.^ª Manuela Lopes e pelo Eng.^º Sérgio Correia, bem como demais documentação conexa, no âmbito do acompanhamento do processo das obras efetuadas naquele espaço.

Não tendo sido, até ao momento, facultados tais elementos, e tratando-se de documentação relevante para o exercício das funções de acompanhamento, fiscalização e salvaguarda do interesse público por parte de um vereador sem pelouro, requer-se a V. Ex.^ª:

- O envio, com carácter de urgência, a informação elaborada pela Arq.^ª Manuela Lopes e pelo Eng.^º Sérgio Correia relativamente à visita efetuada ao Bar do Parque de Campismo;

Mais se requer que a resposta seja prestada por escrito e acompanhada de toda a documentação pertinente, por forma a permitir o integral esclarecimento desta matéria.

Pede deferimento.

Constância, 23 de julho de 2026

O Vereador da CDU,

João Pedro Céu

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Constância
Sérgio Oliveira

Requerimento

Assunto: Reparação de esgoto e cumprimento de compromisso assumido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Na qualidade de Vereador da CDU, sem pelouro, vem o signatário, ao abrigo dos poderes de acompanhamento e fiscalização da atividade municipal e para os devidos efeitos, requerer a V. Ex.^a informação e esclarecimento sobre a situação relativa à reparação do esgoto incidente em terreno de proprietária, residente na Estrada Nova das Hortas, nº 10, Santa Margarida, atendendo a que, em reunião de Câmara anterior, foi assumido por V. Ex.^a o compromisso de proceder à respetiva reparação até ao verão de 2026.

Sucede, porém, que, até à data, a intervenção continua por executar, apesar dos compromissos anteriormente assumidos, quer em sede de reunião de Câmara, quer junto da proprietária do terreno.

Nestes termos, requer-se a V. Ex.^a se digne informar, por escrito:

- Qual o ponto de situação atual do processo relativo à reparação do referido esgoto;
- Quais as diligências administrativas e técnicas já realizadas pelos serviços municipais até à presente data;
- Qual a razão pela qual ainda não foi cumprido o compromisso de execução da reparação;
- Se existe relatório, informação técnica, vistoria, parecer ou outro documento interno sobre a anomalia, os riscos associados e a intervenção necessária;
- Se a responsabilidade pela reparação foi formalmente assumida pelo Município e, em caso afirmativo, em que data e com que fundamentos;
- Se existe cabimento orçamental, contrato, ajuste, empreitada, ordem de serviço ou qualquer outro procedimento administrativo destinado à execução da reparação;
- Qual o prazo concreto e definitivo previsto para a realização da intervenção;
- Se foi dada resposta formal à proprietária do terreno e, em caso afirmativo, que teor teve essa comunicação.

Mais se requer que, existindo documentação relevante sobre esta matéria, seja facultada cópia da mesma, designadamente informações internas, pareceres técnicos, despachos, comunicações e demais elementos instrutórios respeitantes ao caso.

Atenta a natureza do problema, com evidentes implicações de salubridade, segurança e responsabilidade municipal no domínio do saneamento, considera-se indispensável que o Executivo Municipal esclareça, com rigor, as razões pela demora no incumprimento do compromisso assumido e indique, sem nova dilação, a data da efetiva resolução da situação.

Pede deferimento,

Constância, 23 de julho de 2026

O Vereador da CDU,

A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single character or a very short word.